



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

LEI MUNICIPAL Nº 2.615/2015

DE 03 DE MARÇO DE 2015.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CTG POUSADA DAS CARRETAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO RATHKE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao CTG Pousada das Carretas, de Arroio do Tigre/RS, em conformidade com os Artigos 123 e 124 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Deverá o CTG Pousada das Carretas, prestar contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.03 Unidades Subordinadas

07.03.12.392.0101.2056 Promoção de Eventos Culturais

3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 03 de Março de 2015.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03.03.2015


VLADEMIR BRIXNER,
Secretário Municipal da Administração.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br